

Lei nº 486, de 20 de fevereiro de 1954

Autoriza aquisição de prédio e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir amigavelmente, pelo preço ajustado de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), o prédio n.º 82, da rua Cândido Mota, de propriedade de D.ª Ruth Moraes Almeida.

Parágrafo único - Este prédio se destina à instalação da Escola Técnica Industrial.

Artigo 2º - Para ocorrer à despesa decorrente desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - fica anulada, totalmente, em igual quantia, a verba 3-6-1/8-87-2 - nº 1 - Para construção da nova praça Monsenhor Seckler, do orçamento.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 20 de fevereiro de 1954.

Marcelino Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, em 20 de fevereiro de 1954.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral